

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera os artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 10, 11, 12, 13, 32 e 33 do Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAUI.

PAULO SERGIO BATTISTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAUI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 10, § 1º, III, do Estatuto Social do CIRAUI datado de 04 de julho de 2023;

Considerando a decisão da Assembleia Geral Extraordinária do dia 17 de novembro de 2025, que aprovou alterações no Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução altera os artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 10, 11, 12, 13, 32 e 33 do Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, aprovado pela Resolução nº 012/2023, que passam a ter a seguinte redação:

“

Art. 1º - *O Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAUI é constituído pelos Municípios abaixo nominados e aos que vierem a associar-se, cuja participação está autorizada em lei de cada ente, na qual reunidos em Assembleia Ordinária em 04 de julho de 2023 aprovaram o estatuto e, em 17 de novembro de 2025, aprovaram as presentes alterações.*

1. Aratiba - RS - Lei Municipal nº 4.197, de 07 de março de 2019.
2. Áurea - RS - Lei Municipal nº 2.141, de 20 de janeiro de 2022.
3. Barra do Rio Azul - RS - Lei Municipal nº 16.871, de 11 de janeiro de 2021.
4. Barão de Cotegipe - RS - Lei Municipal nº 2.325, de 02 de abril de 2013.
5. Benjamin Constant do Sul - RS - Lei Municipal nº 2.188, de 15 de fevereiro de 2022.
6. Boa Vista das Missões - RS - Lei Municipal nº 1.973, de 31 de janeiro de 2023.
7. Campinas do Sul - RS - Lei Municipal nº 2683, de 08 de dezembro de 2021.
8. Carlos Gomes - RS - Lei Municipal nº 1.535, de 06 de abril de 2021.
9. Charrua - RS - Lei Municipal nº 1.912, de 02 de março de 2022.
10. Centenário - RS - Lei Municipal nº 1.279, de 22 de janeiro de 2009.
11. Cruzaltense - RS - Lei Municipal nº 1.267, de 22 de janeiro de 2019.
12. Entre Rios do Sul - RS - Lei Municipal nº 1.841, de 18 de março de 2019.
13. Erebang - RS - Lei Municipal nº 1.774, de 14 de setembro de 2021.
14. Erechim - RS - Lei Municipal nº 4629, de 29 de dezembro de 2009.
15. Estação - RS - Lei Municipal nº 1572, de 08 de junho de 2021.
16. Faxinalzinho - RS - Lei Municipal nº 1.708, de 10 de setembro de 2021.
17. Floriano Peixoto - RS - Lei Municipal nº 900, de 07 de abril de 2009.
18. Gaurama - RS - Lei Municipal nº 3.079, de 21 de dezembro de 2009.
19. Getúlio Vargas - RS - Lei Municipal nº 5.800, de 09 de abril de 2021.
20. Ipiranga do Sul - RS - Lei Municipal nº 1.595, de 30 de abril de 2021.
21. Itatiba do Sul - RS - Lei Municipal nº 2.214, de 29 de janeiro de 2009.
22. Jaboticaba - RS - Lei Municipal nº 4.783, de 14 de fevereiro de 2023.



23. Jacutinga - RS - Lei Municipal nº 2.852, de 19 de janeiro de 2021.
24. Marcelino Ramos - RS - Lei Municipal nº 003, de 19 de janeiro de 2021.
25. Mariano Moro - RS - Lei Municipal nº 1.657, de 07 de dezembro de 2009.
26. Paulo Bento - RS - Lei Municipal nº 1.956, de 10 de novembro de 2021.
27. Ponte Preta - RS - Lei Municipal nº 1.256, de 27 de outubro de 2009.
28. Quatro Irmãos - RS - Lei Municipal nº 1.240, de 30 de abril de 2019.
29. Severiano de Almeida - RS - Lei Municipal nº 3.235, de 13 de agosto de 2019.
30. Taquaruçu do Sul - RS - Lei Municipal nº 1.889, de 13 de julho de 2022.
31. Três Arroios - RS - Lei Municipal nº 2.700, de 06 de setembro de 2021.
32. Viadutos - RS - Lei Municipal nº 3.438, de 30 de novembro de 2021.
33. São Valentim - RS - Lei Municipal nº 2.869, de 03 de outubro de 2022.
34. Sertão - RS - Lei Municipal nº 2.570, de 15 de dezembro de 2021.
35. Não-Me-Toque - RS - Lei Municipal nº 5.788, de 24 de novembro de 2023.
36. Coxilha - RS - Lei Municipal nº 2.219, de 09 de fevereiro de 2024.
37. Palmitinho - RS - Lei Municipal nº 3.177, de 02 de abril de 2025.
38. Vista Alegre - RS - Lei Municipal nº 2.666, de 16 de abril de 2025.
39. Tunas - RS - Lei Municipal nº 1.435, de 08 de abril de 2025.
40. Gramado dos Loureiros - RS - Lei Municipal nº 1.490, de 19 de setembro de 2023.
41. São José das Missões - RS - Lei Municipal nº 1.188, de 10 de junho de 2024.
42. Caiçara - RS - Lei Municipal nº 2.279, de 29 de maio de 2025.
43. Erval Grande - RS - Lei Municipal nº 1.675, de 17 de setembro de 2021.
44. Guaraniaçu - PR - Lei Municipal nº 1.622, de 02 de julho de 2025.
45. Grandes Rios - PR - Lei Municipal nº 1.507, de 28 de julho de 2025.
46. Jundiá do sul - PR - Lei Municipal nº 784, de 31 de julho de 2025.
47. Miraselva - PR - Lei Municipal nº 734, de 12 de agosto de 2025.
48. São João do Ivaí - PR - Lei Municipal nº 2.355, de 14 de agosto de 2025.
49. Inajá - PR - Lei Municipal nº 1.354, de 15 de agosto de 2025.
50. Ciríaco - RS - Lei Municipal nº 2.090, de 09 de setembro de 2025.
51. Santa Cecília do Pavão - PR - Lei Municipal nº 1.150, de 26 de agosto de 2025.
52. Diamante do Norte - PR - Lei Municipal nº 60, de 03 de setembro de 2025.
53. Lidianópolis - PR - Lei Municipal nº 1.412, de 26 de agosto de 2025.
54. Pinhal da Serra - RS - Lei Municipal nº 1.504, de 18 de agosto de 2025.
55. Arapuã - PR - Lei Municipal nº 903, de 10 de setembro de 2025.
56. Barracão - PR - Lei Municipal nº 2.496, de 19 de setembro de 2025.
57. Machadinho - RS - Lei Municipal nº 3.617, de 24 de setembro de 2025.
58. Serafina Corrêa - RS - Lei Municipal nº 4.461, de 24 de setembro de 2025.
59. Chopinzinho - PR - Lei Municipal nº 4.152, de 24 de setembro de 2025.
60. Ibicaré - SC - Lei Municipal nº 2.085, de 30 de setembro de 2025.
61. Paim Filho - RS - Lei Municipal nº 2.583, de 01 de outubro de 2025.
62. Rio Branco do Ivaí - PR - Lei Municipal nº 758, de 28 de agosto de 2025.
63. Dois Vizinhos - PR - Lei Municipal nº 2.908, de 23 de setembro de 2025.
64. Salgado Filho - PR - Lei Municipal nº 51, de 08 de outubro de 2025.
65. Planalto - PR - Lei Municipal nº 2.902, de 10 de outubro de 2025.
66. Morro Redondo - RS - Lei Municipal nº 2.722, de 21 de outubro de 2025.
67. Ourizona - PR - Lei Municipal nº 1.212, de 21 de outubro de 2025.
68. São Domingos do Sul - RS - Lei Municipal nº 1.808, de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - ...

§ 1º - O ingresso de novos consorciados no CIRAUI de qualquer federação será precedido de pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos, na forma do § 2º do art. 10º do presente Estatuto.



...

Art. 4º - ...

§ 1º - O local da sede do CIRA U poderá ser alterado mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, sendo necessário quórum de 1/3 (um terço) dos membros do CIRA U em primeira convocação, e com a presença de qualquer número de associados em segunda convocação, conforme determina o § 1º do art. 10º do presente Estatuto.

...

Art. 5º - ...

§ 1º - ...

I - ...

II - A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica e o fornecimento de bens aos entes consorciados e a outros consórcios públicos ou instrumentos congêneres.

...

XVIII - ...

...

b) Na prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, fornecimento de bens e serviços aos entes consorciados e a outros consórcios públicos, inclusive atuando em ações consorciadas;

...

Art. 10 - ...

...

§ 1º - Será necessária a presença de mínima de 1/3 (um terço) dos membros do CIRA U em Assembleia Geral extraordinária, em primeira convocação, e a presença de qualquer número em segunda convocação, para deliberar sobre as hipóteses abaixo:

...

§ 9º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 1/3 (um terço) dos membros do CIRA U em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e, em segunda e última convocação, quinze (15) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes.

...

Art. 11 - ...

...



§ 5º - Em sendo composto única e exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo, a eleição para composição do Conselho de Administração se iniciará no mês de janeiro (primeiro ano de gestão), devendo a posse ocorrer até o fim de fevereiro do respectivo ano. Excepcionalmente, por decisão da assembleia, com a presença de 1/3 (um terço) dos membros do CIRAUI, em primeira convocação, e a presença de qualquer número em segunda convocação, a eleição para a composição do Conselho de Administração poderá ser realizada no mês de dezembro, antes da posse dos novos eleitos.

...

Art. 12 - ...

...

§ 5º - Em sendo composto única e exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo, a eleição para composição do Conselho Fiscal se iniciará no mês de janeiro (primeiro ano de gestão), devendo a posse ocorrer até o fim de fevereiro do respectivo ano. Excepcionalmente, por decisão da assembleia, com a presença de 1/3 (um terço) dos membros do CIRAUI, em primeira convocação, e a presença de qualquer número em segunda convocação, a eleição para a composição do Conselho Fiscal poderá ser realizada no mês de dezembro, antes da posse dos novos eleitos.

...

Art. 13 - ...

...

§ 2º - A Diretoria Executiva composta pelo Quadro de Pessoal constante do ANEXO II da Resolução nº 004/2025, poderá ser auxiliada por Câmaras Setoriais, Grupos Técnicos, Equipe de Apoio Técnico Administrativo; Secretários Municipais ou Técnicos Municipais nas respectivas áreas de atuação, mediante critérios definidos em Assembleia Geral.

Art. 32 - O Regime Jurídico dos Servidores disporá sobre o exercício do poder disciplinar incidente ao quadro de pessoal do CIRAUI.

Art. 33 - A Resolução nº 004/2025 e seus ANEXOS, dispõe sobre o PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, SALÁRIOS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REGIME JURÍDICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAUI.

Art. 2º - Os demais artigos do Estatuto não alterados e desde que não conflitem com a presente norma permanecem em vigor, prevalecendo, no caso de conflito, o estatuído na Resolução ora aprovada.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAUI

Registre-se e publique-se: Data Supra